

DTM-SUP/DER-010-27/04/2020

DTM sobre o uso permanente de máscaras faciais no Departamento de Estradas e Rodagem. (1.1) (1.6)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, COORDENADORES DE ÁREAS DE TRABALHO, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E ASSESSORIAS E SENHORAS, DIRETORA DO SERVIÇO DE AUDITORIA, DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS E PROCURADORA DE AUTARQUIA CHEFE:

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, no uso de suas atribuições, e

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.949, de 23 de abril de 2020.

DETERMINA:

Artigo 1º - Os Servidores e Colaboradores do Departamento que estão nas situações em que a natureza das atividades exige trabalho presencial, obrigatoriamente deverão fazer uso permanente de máscaras faciais, de uso profissional ou não.

Parágrafo único – Os Chefes imediatos e mediatos serão os responsáveis para o cumprimento do Caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

PAULO CESAR TAGLIAVINI
SUPERINTENDENTE DO DER

MAD/cmb